N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

UNIQUE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE DENOMINADO UNIQUE AAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)

CNPJ: 32.388.171/0001-26

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

UNIQUE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE DENOMINADO UNIQUE AAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 192.845 mil, que representa 81,90% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 32.388.171/0001-26

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**1.741**	**0,74**	**76**	**0,04**
Singulare CTVM S.A.		-	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		1.741	0,74	75	0,04
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**44.382**	**18,85**	**35.427**	**16,86**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		44.382	18,85	35.427	16,86
Títulos e Valores Mobiliários	**5**	**-**	**-**	**2.794**	**1,33**
Títulos Públicos Federais		**-**	**-**	**2.794**	**1,33**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	2.794	1,33
Direitos Creditórios	**6**	**192.845**	**81,90**	**171.227**	**81,50**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**137.500**	**58,40**	**137.257**	**65,33**
Direitos Creditórios a vencer		131.443	55,83	131.044	62,38
Direitos Creditórios vencidos		11.562	4,91	7.614	3,62
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(5.505)	(2,34)	(1.401)	(0,67)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**55.345**	**23,50**	**33.970**	**16,17**
Direitos Creditórios a vencer		32.683	13,88	3.280	1,56
Direitos Creditórios vencidos		5.799	2,46	3.099	1,48
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(895)	(0,38)	(2.253)	(1,07)
Nota Comercial - NC - vencidos		-	-	266	0,13
Cédula de Produto Rural - CPR		2.113	0,90	-	-
Cédula de Produto Rural - CPR - vencidos		585	0,25	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		8.836	3,75	20.874	9,93
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		79	0,03	1.949	0,93
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(651)	(0,28)	(3.436)	(1,64)
Títulos Crédito Exportação - CCE		6.796	2,89	10.191	4,85
Outros Valores a Receber		**3.936**	**1,67**	**4.761**	**2,27**
Outros valores a receber		3.902	1,66	4.726	2,25
Despesas Antecipadas		34	0,01	35	0,02
Total do ativo		**242.904**	**103,16**	**214.285**	**102,00**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		126	0,05	116	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		62	0,03	57	0,03
Consultoria e cobrança		1.155	0,49	1.039	0,49
Outros valores a pagar		6.122	2,59	2.992	1,42
Total do passivo		**7.465**	**3,16**	**4.204**	**2,00**
Patrimônio líquido		**235.439**	**100,00**	**210.081**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**242.904**	**103,16**	**214.285**	**102,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 32.388.171/0001-26

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**50.920**	**52.884**
Resultados de direitos creditórios	45.986	44.401
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	5.896	10.691
Resultados de direitos creditórios - outros	(1.001)	(963)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	39	(1.245)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3.574**	**2.882**
Rendas de aplicações	3.574	2.882
Títulos e Valores Mobiliários	**346**	**214**
Títulos Públicos Federais	**92**	**214**
Resultados com títulos de renda fixa	262	651
Ajuste pelo Valor Justo	(153)	(443)
Resultado nas negociações	(17)	6
Cotas de fundos de investimento	**254**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	254	-
Demais receitas	**292**	**-**
Outras receitas diversas	292	-
Demais despesas	**(19.128)**	**(10.913)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(544)	(627)
Taxa de administração e gestão	(1.474)	(1.711)
Taxa de distribuição de cotas	(5)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(109)	(248)
Taxa de fiscalização - CVM	(49)	(50)
Despesas de consultoria e cobrança	(16.866)	(7.964)
Despesas Jurídicas	(53)	(27)
Despesas de serviços técnicos especializados	(14)	(3)
Outras despesas diversas	(14)	(283)
Resultado do exercício	**36.004**	**45.067**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 32.388.171/0001-26

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**210.081**	**256.870**
Total de 35.409,043428 cotas Subordinada a R$ 3.165,617394	112.092	-
Total de 45.627,110517 cotas Mezanino a R$ 1.798,255848	82.049	-
Total de 15.006,627656 cotas Sênior I a R$ 1.062,208712	15.940	-
Total de 36.319,470643 cotas Subordinadas a R$ 2.512,312452	-	91.246
Total de 17.509,347008 cotas Mezanino a R$ 1.532,206000	-	26.828
Total de 81.550,832154 cotas Sênior a R$ 1.701,955407	-	138.796
Resultado do exercício	**36.004**	**45.067**
Cotas emitidas	**162.997**	**147.049**
9.822,350568 cotas Subordinada	30.260	-
13.796,011591 cotas Mezanino	25.956	-
88.938,881704 cotas Sênior I	106.781	-
1.371,794517 cotas Subordinada	-	3.645
72.095,288365 cotas Mezanino	-	121.169
2.414,544533 cotas Sênior	-	4.760
17.160,840731 cotas Sênior I	-	17.475
Cotas resgatadas	**(173.643)**	**(238.905)**
20.625,131426 cotas Subordinada	(67.427)	-
44.304,010153 cotas Mezanino	(88.991)	-
14.990,981374 cotas Sênior I	(17.225)	-
2.282,221732 cotas Subordinada	-	(7.319)
43.977,524856 cotas Mezanino	-	(76.099)
83.965,376687 cotas Sênior	-	(153.214)
2.154,213075 cotas Sênior I	-	(2.273)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(10.646)**	**(91.856)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**235.439**	**210.081**
Total de 24.606,262570 cotas Subordinada a R$ 3.747,740170	92.218	-
Total de 15.119,111955 cotas Mezanino a R$ 2.131,694695	32.229	-
Total de 88.954,527986 cotas Sênior I a R$ 1.247,732675	110.992	-
Total de 35.409,043428 cotas Subordinada a R$ 3.165,617394	-	112.092
Total de 45.627,110517 cotas Mezanino a R$ 1.798,255848	-	82.049
Total de 15.006,627656 cotas Sênior I a R$ 1.062,208712	-	15.940

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado Unique AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 32.388.171/0001-26

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**36.004**	**45.067**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(4.996)	(3.489)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(5.896)	(10.691)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais	153	443
(-) Resultado de títulos públicos federais	(262)	(651)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos federais	17	(6)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(254)	-
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(39)	1.245
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	126	116
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	62	57
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1.155	-
Resultado Ajustado	**26.070**	**32.091**
Redução de Títulos Públicos Federais	2.886	7.754
Redução de Cotas de fundos de investimento	254	-
(Aumento)/Redução Direitos creditórios	(10.687)	52.457
Redução/(Aumento) Outros valores a receber	825	(1.235)
Aumento/(Redução) Valores a pagar	1.918	(703)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**21.266**	**90.364**
Cotas Emitidas	162.997	147.049
Cotas Resgatadas	(173.643)	(238.905)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(10.646)**	**(91.856)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**10.620**	**(1.492)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	35.503	35.956
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	46.123	35.503
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**10.620**	**(453)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O UNIQUE II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (antigamente denominado UNIQUE AAA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, de prazo indeterminado, constituído sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas sendo disciplinado pela Resolução da CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2019.

O Fundo emitirá Cotas Subordinadas Júnior, as quais se subordinarão às Cotas Subordinadas Mezanino e, estas, às Cotas Seniores, respectivamente, para fins de remuneração e resgate, nos termos do disposto no regulamento.

O público-alvo do Fundo são (i) entidades abertas ou fechadas de previdência privada; (ii) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios; (iii) planos de previdência complementar aberta e seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, de acordo com a regulamentação editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, bem como (iv) quaisquer outros investidores qualificados, pessoas físicas ou jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, conforme definidos na legislação em vigor, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis aos investidores (os investidores que venham adquirir Cotas de emissão do Fundo serão referidos como os "Cotistas").

O Fundo é elegível à aplicação por parte das Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC"), já que poderá ser considerado como "ativo final", e desta forma, sua carteira não será consolidada com as posições das carteiras próprias da EFPC para fins de verificação dos limites e restrições estabelecidos nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, conforme alterada, sendo que deve ser observado pela EFPC o limite expresso no Artigo 35, III, da referida resolução. O Fundo também é elegível à aplicação por parte das Entidades de Previdência Social, sendo que deve ser observado pela referida entidade os limites dispostos nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Caso o Fundo possua em sua relação de cotistas EFPC e/ou Entidades de Previdência Social, a Gestora deverá enviar informações da carteira de aplicações do Fundo para o Ministério da Previdência Social, na forma e periodicidade por este estabelecida.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios performados e oriundos dos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e

diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento (os "Direitos Creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos

inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será

classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25,

emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 8.673 (R$ 5.663 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	601	-	1.053	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	44.382	2.409	35.427	898	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	564	-	931	Até 30 dias
Total	**44.382**	**3.574**	**35.427**	**2.882**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	3.093	2.794	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**	**3.093**	**2.794**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

Visando atingir o objetivo proposto, o Fundo aloca seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no Regulamento.

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo poderá alocar até 10% (dez por cento por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo em operações Intercompany e/ou Comissária, desde que observado o disposto.

É facultado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Emissão, o Fundo deve ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios Elegíveis, conforme definidos no regulamento do Fundo.

Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos ativos integrantes da carteira do Fundo devem ter prazo médio inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

O patrimônio líquido do Fundo pode ser composto por ativos que representem até 6% (seis por cento) de um mesmo devedor.

A gestora emprega os melhores esforços em adquirir ativos que tenham duração de até 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias corridos contados da data de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo (“Data de Aquisição”) e duração mínima 3 (três) dias corridos da Data de Aquisição.

Os Direitos Creditórios representados por debêntures, notas promissórias comerciais e outros títulos ou valores mobiliários de renda fixa, emitidos por companhia aberta e/ou distribuídos no âmbito de ofertas públicas, podem ter duration maior que 1460 (um mil quatrocentos e sessenta) dias.

Em caso de desenquadramento dos limites previstos na política de investimento do Fundo, a Gestora deve enquadrá-los em até 60 (sessenta) dias, salvo casos de excepcional iliquidez no mercado que impossibilitem o cumprimento deste prazo, devendo a Gestora enviar ao Custodiante e ao Administrador uma notificação sobre quais medidas estão sendo tomadas para o enquadramento da mesma.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	67.667	4.692	72.359
De 31 a 60 dias	23.204	508	23.712
De 61 a 90 dias	7.780	2.886	10.666
De 91 a 120 dias	1.684	540	2.224
De 121 a 365 dias	31.108	2.936	34.044
Totais	**131.443**	**11.562**	**143.005**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.505)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**137.500**

Em 30 de novembro de 2024	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	87.941	3.440	91.381
De 31 a 60 dias	5.933	3.650	9.583
De 61 a 90 dias	13.239	-	13.239
De 91 a 120 dias	21.813	206	22.019
De 121 a 365 dias	2.118	318	2.436
Totais	**131.044**	**7.614**	**138.658**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.401)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**137.257**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.079	4.725	15.804
De 31 a 60 dias	13.355	1.074	14.429
De 61 a 90 dias	4.408	-	4.408
De 91 a 120 dias	1.915	-	1.915
De 121 a 365 dias	1.926	-	1.926
CCB	8.836	79	8.915
CCE	6.796	-	6.796
CPR	2.113	585	2.698
Totais	**50.428**	**6.463**	**56.891**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.546)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55.345**

Em 30 de novembro de 2024	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	2.156	73	2.229
De 31 a 60 dias	1.025	7	1.032
De 61 a 90 dias	63	1.070	1.133
De 91 a 120 dias	16	961	977
De 121 a 365 dias	20	988	1.008
CCB	20.874	1.949	22.823
CCE	10.191	0	10.191
Nota Comercial	0	266	266
Totais	**34.345**	**5.314**	**39.659**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.689)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**33.970**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**178.317**	**216.594**
(+) Aquisições	1.698.756	1.723.841
(-) Liquidações	(1.729.059)	(1.817.210)
(+) Rendimentos	51.882	55.092
(=) Saldo no final do exercício	**199.896**	**178.317**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é negativo na ordem de R$ 1.001 (negativo na ordem de R$ 963 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	156.547	3.438	159.985	0,00%	(133)
B	1.616	5.253	6.869	1,09%	(75)
C	5.791	2.307	8.098	13,52%	(1.095)
D	172	427	599	32,28%	(193)
E	-	2.999	2.999	65,55%	(1.966)
F	-	2.937	2.937	100,00%	(2.938)
CPR	2.113	585	2.698	0,00%	-
CCB	8.836	79	8.915	0,00%	(651)
CCE	6.796	-	6.796	0,00%	-
Saldo em 30.11.2025	**181.871**	**18.025**	**199.896**		**(7.051)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					39
Saldo no exercício anterior					**(7.090)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	131.802	1.345	133.147	0,00%	-
B	825	1.915	2.740	1,20%	(33)
C	1.574	3.910	5.484	14,75%	(809)
D	-	774	774	33,87%	(262)
E	117	1.175	1.292	73,52%	(950)
F	6	1.594	1.600	100,00%	(1.600)
CCB	20.874	1.949	22.823	15,05%	(3.436)
CCE	10.191	-	10.191	0,00%	
Nota Comercial - NC	-	266	266	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**165.389**	**12.928**	**178.317**		**(7.090)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.245)
Saldo no exercício anterior					**(5.845)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.491	-	4.491	1,91%
Devedor 2	4.368	-	4.368	1,86%
Devedor 3	4.363	-	4.363	1,85%
Devedor 4	3.813	-	3.813	1,62%
Devedor 5	3.475	(38)	3.437	1,46%
Devedor 6	3.426	-	3.426	1,46%
Devedor 7	2.841	-	2.841	1,21%
Devedor 8	2.580	-	2.580	1,10%
Devedor 9	2.182	-	2.182	0,93%
Devedor 10	1.943	-	1.943	0,83%
Demais devedores	166.414	(7.013)	159.401	67,67%
Total	**199.896**	**(7.051)**	**192.845**	**81,90%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	7.005	-	7.005	3,33%
Devedor 2	6.238	-	6.238	2,97%
Devedor 3	5.397	-	5.397	2,57%
Devedor 4	4.737	-	4.737	2,25%
Devedor 5	4.540	-	4.540	2,16%
Devedor 6	4.421	-	4.421	2,10%
Devedor 7	6.610	(3.436)	3.174	1,51%
Devedor 8	3.019	-	3.019	1,44%
Devedor 9	2.814	-	2.814	1,33%
Devedor 10	2.594	-	2.594	1,23%
Demais devedores	130.942	(3.654)	127.288	60,60%
Total	**178.317**	**(7.090)**	**171.227**	**81,50%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 140.242 (R$ 54.903 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	31,08%	34,84%	46,00%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	26,72%	30,89%	34,34%

6.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Cedente coobrigado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(iii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Sacado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(iv) ;

(v) O Fundo só poderá aquirir Direitos Creditórios representados por Cotas de FIDCs caso a carteira de Direitos Creditórios do Fundo represente menos que 75% (setenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, e apenas Cotas Seniores.

(vi) não podem estar vencidos no momento da cessão;

Na hipótese das Cotas Subordinadas Junior representarem mais de 30% (trinta por cento) do valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, os percentuais de limites previstos nos itens (ii) e (iii) acima poderão ser aumentados na mesma proporção do excesso de Cotas Subordinadas Junior, não podendo o acréscimo dos limites, em conjunto, ultrapassar o percentual de excesso de Cotas Subordinadas Junior.

Para cobrir eventuais perdas com o aumento do limite previsto no parágrafo anterior, a Gestora poderá solicitar aumento da cota Subordinada Junior no caso de a inadimplência superar 15% (quinze por cento) em 30 dias ou de o percentual total de inadimplência superar o excesso de Cotas Subordinadas Junior prevista

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Considerando, proforma, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o prazo médio da carteira não ultrapasse 90 (noventa) dias; e

(ii) Considerando, proforma, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, a taxa média da carteira não seja inferior a CDI +5% a.a.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.902 (R$ 4.726 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 6.122 (R$ 2.992 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e

quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	100.092	3.747,740170	18,39
29/11/2024	109.762	3.165,617394	26,00

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	77.743	2.131,694695	18,54
29/11/2024	66.690	1.798,255848	17,36

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	33.599	1.247,732675	17,47
29/11/2024	12.200	1.062,208712	6,22

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

O patrimônio do Fundo será formado uma classe única de Cotas (“Classe” e “Cotas”, respectivamente), dividida em Subclasses de Cotas Sênior, Cotas Subordinadas Mezanino e por Cotas Subordinadas Júnior, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior subordinam-se às Cotas Subordinadas Mezanino e, estas, às Cotas Sênior, respectivamente, para fins de resgate. Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, caracterizando-se a

qualidade de condômino pelo registro das Cotas na conta de depósito aberta em nome do Cotista nos livros da Administradora.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios Elegíveis e demais ativos componentes da carteira do Fundo será atribuído às Cotas Subordinadas Junior, até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedidos os recursos de que trata este Artigo, a inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade do Fundo será atribuída às Cotas Seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir o Benchmark definido no Capítulo V, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual estas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O valor de integralização das Cotas será o valor de fechamento da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos na sede da Administradora, respeitado o horário limite para aplicação por esta definido, sendo que após o horário limite, será observado o valor de fechamento da cota do 1º (primeiro) dia útil posterior.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas previstas no regulamento.

Não serão admitidas integralizações de Cotas do Fundo em Direitos Creditórios.

Poderá haver situações em que as Cotas serão resgatadas em Direitos Creditórios, conforme detalhado nos Artigos 13.4. e 23.3. do regulamento.

No ato da primeira aplicação no Fundo, o Cotista:
(a) receberá cópia do regulamento e do Prospecto do Fundo, conforme aplicável;
(b) assinará o Termo de Adesão ao regulamento;
(c) declarará sua condição de investidor qualificado, nos termos da legislação vigente; e
(d) assinará boletim de subscrição de Cotas.

Do Boletim de Subscrição constarão as seguintes informações:
(a) nome e qualificação do subscritor;
(b) número e classe de cotas subscritas; e
(c) preço e condições para sua integralização.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 9.822,350568 cotas subordinadas no montante de R$ 30.260, 13.796,011591 cotas mezanino no montante de R$ 25.956 e 88.938,881704 cotas sênior I no montante de R$ 106.781.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve a emissão de 1.371,794517 cotas Subordinadas no montante de R$ 3.645, 72.095,288365 cotas Mezanino no montante de R$ 121.169, 2.414,544533 cotas sênior no montante de R$ 4.760 e 17.160,840731 cotas Sênior 1 no montante de R$ 17.475.

b) Resgate e Amortização de cotas

Para fins de resgate, as Cotas do Fundo terão seu valor atualizado diariamente, a cada dia útil, e respeitarão o disposto no regulamento.

Os Cotistas poderão solicitar, a qualquer tempo, o resgate das Cotas de sua titularidade, por meio de correspondência ou correio eletrônico encaminhada à Administradora ou à Gestora.

O resgate de Cotas do Fundo obedece às seguintes regras:
(a) o Cotista deve formalizar à Administradora e à Gestora a sua intenção de resgatar Cotas do Fundo, por escrito;
(b) caso a data de solicitação do resgate pelo Cotista não seja um dia útil, a solicitação de resgate será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;
(c) o valor líquido do resgate das Cotas será creditado ao Cotista que o tiver solicitado em até 90 (noventa) dias após a respectiva data de solicitação do resgate (cada uma, uma “Data de Resgate”);
(d) a solicitação de resgate deverá observar o horário limite para solicitações definido pela Administradora do Fundo; após este horário, a solicitação de resgate será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente;
(e) o valor de resgate das Cotas do Fundo é o valor de fechamento da Cota do dia útil anterior ao pagamento do resgate (observado o item “(d)” acima); e
(f) o resgate de Cotas do Fundo poderá ser efetuado com documento de ordem de crédito (TED) ou com outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

Caso no último dia útil do prazo para resgate das Cotas indicado no item “(c)” do Parágrafo acima as Cotas objeto de solicitação de resgate não tenha sido resgatadas mediante pagamento em moeda corrente nacional, o Fundo interromperá a aquisição

de novos ativos até que as referidas Cotas tenham sido integralmente resgatadas mediante pagamento em moeda corrente nacional.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, ressalvadas as hipóteses previstas.

Recebida a solicitação de resgate de Cotas Subordinadas Junior, a Administradora comunicará aos titulares de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da referida solicitação. Neste ato, os titulares de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser informados sobre o valor e a data de realização do resgate de Cotas Subordinadas Junior.

Os titulares das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino poderão requerer o resgate de suas Cotas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da comunicação referente ao resgate de Cotas Subordinadas Junior. O resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser integralmente concluído antes do início do resgate das Cotas Subordinadas Junior.

Após o pagamento de todos os resgates de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, ou transcorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate das Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto na RCVM 175, será realizado o pagamento das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do previsto no Artigo acima.

Na hipótese de as Cotas Subordinadas Junior representarem mais de 30% (trinta por cento) do valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, o excesso de Cotas Subordinadas Junior poderá ser resgatado mediante exclusivo critério e orientação da Gestora.

A partir da data da primeira integralização de Cotas, no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate e efetuará o pagamento de acordo com o previsto no caput.

As solicitações de resgates serão consideradas válidas para o mesmo dia se efetuadas pelo Cotista durante o horário limite definido pela Administradora do Fundo. Caso contrário, a ordem será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente.

É admitida a solicitação de resgate por meio eletrônico até o horário previsto no caput.
Exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, e se, no último dia útil anterior à Data de Resgate, o Fundo não detiver recursos em moeda corrente nacional para efetuar o pagamento do resgate da totalidade das Cotas, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a entrega de Direitos Creditórios Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, observado o procedimento de dação de Direitos Creditórios determinado.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do caput deste Artigo será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, como, por exemplo, o pedido de resgate representando mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

(a) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos;
(b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
(c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
(d) cisão do Fundo; e
(e) liquidação do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve resgate de 20.625,131426 cotas subordinadas no montante de 67.428, 44.304,010153 cotas mezanino no montante de R$ 88.8991 e 14.990,981374 cotas sênior I no montante de R$ 17.225.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve o resgate de 2.282,221732 cotas Subordinadas no montante de R$ 7.319, 43.977,524856 cotas Mezanino no montante de R$ 76.099, 83.965,376687 cotas sênior no montante de R$ 153.214 e 2.154,213075 cotas Sênior no montante de R$ 2.273.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

14) ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento). Isso significa

que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na Cláusula 13 do Anexo da Classe Única

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Quatá Gestão de Recursos Ltda.
Cogestora:	Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda.
Consultoria especializada:	Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	-		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	44.382	3.574	35.427	2.882

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(18)	(211)	(17)	(244)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(45)	(526)	(41)	(611)
Taxa de Gestão	Quatá Gestão de Recursos Ltda.	(108)	(1.263)	(99)	(1.467)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Fundo pagará à Administradora, à Gestora e à Cogestora pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de

encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).
No exercício findo em a 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 211 (R$ 244 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 1.263 (R$ 1.467 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 526 (R$ 611 em 2024) a título de taxa de custódia.

19) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

O Fundo pagará à Consultora Especializada, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, uma remuneração que será calculada na forma descrita no Anexo da Classe Única

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 16.866 (R$ 7.964 em 2024).

20) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:
I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de

interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de maio de 2025, afirmou os ratings 'brBBB(sf)' das Subclasses das Cotas Seniores, 'brBB(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino e 'brB(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva estável.

24) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024:

I. Retificar as atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de Cotistas do Fundo realizadas respectivamente, em 29 de Agosto de 2024, às 10 (dez) horas e em 09 de Outubro de 2024, às 10 (dez) horas (em conjunto, "Assembleias"), a fim de fazer constar expressamente a manutenção da rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino de 4,5% a.a. (quatro e meio por cento) ao ano da taxa média do Certificado de Depósito Interbancário de 01 (um) dia – "over extragrupo", expresso na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("Taxa CDI", "Benchmark" e "B3", respectivamente). As demais deliberações das Assembleias seguem ratificadas em seu inteiro teor.

II. alterar a rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino do FUNDO, que passará a vigorar de acordo com o artigo 5.1.2 do Regulamento do FUNDO, abaixo colado, sendo que a nova remuneração alvo passará a vigorar na abertura do dia 11 de dezembro de 2024.
"5.1.2. As Cotas Mezanino do FUNDO têm como meta de rentabilidade, no médio e longo prazo, a obtenção de retorno igual a CDI acrescido de 4,0% a.a. (quatro por cento) ao ano da taxa média do Certificado de Depósito Interbancário de 01 (um) dia – "over extragrupo", expresso na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("Taxa CDI", "Benchmark" e "B3", respectivamente)."

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025:

(i) A alteração dos itens 6.1.1. e 6.4.1. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar sobre a política de investimento, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"6.1.1. O FUNDO poderá alocar até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO em operações Intercompany e/ou Comissária, desde que observado o disposto no item "d" do Artigo 6.2.1.
(...)
6.4.1. O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de coobrigação nos seguintes limites de porcentagem relativa a seu patrimônio líquido:

(a) até 6% (seis por cento) de um mesmo Cedente ou Grupo Econômico;

(b) até 5% (cinco por cento) de um mesmo sacado ou Grupo Econômico, ficando limitado, todavia, ao percentual de até 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) de concentração em um mesmo Cedente;
(c) até 15% (quinze por cento) nos casos previstos no Artigo 6.1.1.;
(d) até 6% (seis por cento) nos casos previstos no Artigo 6.1.5."

(ii) REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 20 de janeiro de 2025 na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar a adaptação redacional de dispositivos e adequação de referências.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025:

(i) INCLUIR, a redação do item 6.1.1.1, de forma que passe a vigorar a seguinte redação:

"O limite disposto no item 6.1.1. acima poderá ser excepcionalmente ultrapassado caso a GESTORA identifique oportunidades de investimento que, mediante o seu exclusivo julgamento, considerem adequados para o atingimento do objetivo da política de investimentos do FUNDO. Tais decisões de investimento da GESTORA deverão ser devidamente registradas e arquivadas em sua sede, com as devidas justificativas para realização do investimento."

(ii) ALTERAR, o item 6.4.1, alinea "c", de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:
"6.4.1. (...)
(c) até 15% (quinze por cento10% (dez por cento) nos casos previstos no Artigo 6.1.1 , observado ainda o previsto no Artigo 6.1.1.1 ."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 13 de fevereiro de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025:

(i) CONTRATAR a Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda. sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, conjunto 92, Vila Olímpia, CEP 04.552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.760.824/0001- 53, autorizada a funcionar pela CVM conforme Ato Declaratório CVM nº 15.657 de 18 de maio de 2017 para prestação de serviços de COGESTÃO, conforme incluído no Regulamento e firmado via Contrato;

(ii) ADEQUAR o Regulamento para incluir a figura da COGESTORA onde necessário, bem como no anexo sobre sua remuneração.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 02 de Setembro de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025:

(i) A alteração da denominação social do Fundo, no qual, passará a ser UNIQUE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;
(ii) A alteração do Índice de Subordinação Subordinadas, conforme alteração do item 5.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo;
(iii) A alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, constantes o capítulo 8 do Anexo I ao Regulamento;
(iv) A reformulação do capítulo 9 – Dos Mecanismo de Garantias Adicionais;
(v) A inclusão da Reserva de Caixa;
(vi) A alteração dos Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação do Fundo;
(vii) A alteração da rentabilidade das Cotas Seniores do Fundo;
(viii) REFORMULAR o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de **10 de Outubro de 2025** na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 10 de outubro de 2025.

27) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) A destituição da Gestora “QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.” no qual será substituída pela antiga Cogestora que assumirá os serviços de Gestora do Fundo, sendo alterado o Regulamento, bem como Contrato de Prestadores de Serviços;

(ii) Diante da alteração acima, ajustes no item 1.3. do Regulamento;

(iii) A alteração do item 4.3.5 do Regulamento para alterar o prazo de pagamento de resgate, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"4.3.5. Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 60 (sessenta) dias corridos para os pedidos de resgates em Cotas Seniores e de até 90 (noventa) dias corridos para os pedidos de resgates em Cotas Subordinadas Mezanino, contados da data de solicitação do resgate à Administradora."

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 02 de janeiro de 2025.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***